



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo nº 7938/2022

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda de controle de vetores e das pragas urbanas, através da desinsetização, da desratização e da descupinização, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 7938/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação.

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Marcio Luis Santos Costa	marcio_47394@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Alberto Nichols Rodrigues Espinola	alberto_69371@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Adriana Raynal Floriano	adriana.floriano@trt5.jus.br	CSAC
Administrativo	Ariana Loyola da Silva Prata	ariana.prata@trt5.jus.br	CML

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Tendo em vista o interesse da Administração em promover ações que visem a saúde das pessoas, bem como evitem danos aos móveis, equipamentos e às instalações físicas das edificações, surge a necessidade de suprir a demanda de combate de pragas urbanas nas Unidades do TRT5 localizadas no interior do Estado da Bahia.

3.2. A demanda trata de um serviço prestado de forma continuada pela sua essencialidade, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos do artigo 15 da [Instrução Normativa Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#).

3.3. Por uma questão de economicidade a nova contratação deve abranger todas as Unidades do TRT5, localizadas no interior do Estado da Bahia.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de desinsetização, desratização e da descupinização, no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.2. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação para prestação de serviços desinsetização, desratização e da descupinização:

Quadro 1 - Contratações de serviços de desinsetização, desratização e da descupinização

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO POR M <sup>2</sup> - R\$
393029-SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	3512022	13/09/2022	BRUNO JOSE INACIO	0,14
160204-25 BATALHAO DE CACADORES	182022	02/09/2022	CONCRETIZAR SERV MANUT LIMPEZA	0,19
153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	652021	18/05/2022	LEITE E LIMA LTDA	0,13

4.3. Verifica-se que a solução de contrato de serviço terceirizado de desinsetização, desratização e de descupinização é comum em outros órgãos públicos. Considerando pesquisa feita e analisando contratações similares feitas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao atendimento da demanda.

4.4. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento.

4.5. A partir da análise mencionada de outros processos deste Regional, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Quadro 2 - Potenciais fornecedores de serviços de desinsetização, desratização e da descupinização

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
BRUNO JOSE INACIO	33614013000100	SALVADOR	BA
CONCRETIZAR SERV MANUT LIMPEZA	24109950000117	SALVADOR	BA
LEITE E LIMA LTDA	19827650000133	SALVADOR	BA

4.6. Verificou-se que no mercado existem várias empresas prestadoras deste serviço, apesar da necessidade de credenciamento no SIGEO-JT.

4.7. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável para o serviço em tela.

4.8. Após a análise supra, observam-se a seguintes soluções passíveis de atender a demanda:

**SOLUÇÃO 1:** Contratação de empresa para prestar os serviços contínuos de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas nos edifícios onde estão instaladas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas no interior do Estado da Bahia.

<p><b>VANTAGENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Prestação de serviço com mão-de-obra especializada;</li> <li>b) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os procedimentos e práticas a serem adotados, bem como dos produtos a serem utilizados, durante a execução do serviço;</li> <li>c) Promover a redução dos impactos ao meio ambiente e à saúde do consumidor, seja em relação ao isolamento e sinalização das áreas, durante a execução, seja em relação ao descarte de produtos;</li> <li>d) Otimização da aplicação de recursos públicos.</li> </ul>	<p><b>DESVANTAGENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não há desvantagens.</li> </ul>
<p><b>ENCAMINHAMENTO:</b>  <b>Solução sugerida a ser contratada.</b></p>	

<p><b>SOLUÇÃO 2: Realização do serviço aproveitando o quadro atual do Tribunal</b></p>	
<p><b>VANTAGENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não foram identificadas.</li> </ul>	<p><b>DESVANTAGENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não há nos quadros do TRT5 pessoal capacitado para realizar os serviços objeto da contratação</li> <li>b) Necessidade de especialização para o manejo dos produtos relacionados ao controle de pragas urbanas</li> <li>c) Indisponibilidade de ferramentas, materiais e insumos adequados para o serviço.</li> <li>d) Demanda de tempo alto, incorrendo, inclusive, em risco de não escolher a melhor opção.</li> <li>e) Potencial exposição aos componentes da fórmula química dos produtos, durante as aplicações, com risco à saúde</li> </ul>
<p><b>ENCAMINHAMENTO:</b>                  Solução inviável, considerando os custos de realização, falta de especialização, bem como os riscos envolvidos.</p>	

<p><b>5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>
---

- 5.1. A demanda visa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, uma vez que não há no quadro de pessoal do TRT-5ª Região cargos destinados à realização dessas atividades.
- 5.2. A principal missão das atividades de desinsetização, desratização e descupinização é garantir a operacionalização integral da atividade fim de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável.
- 5.3. Para atingir essa meta, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando a realizar suas ações de modo mais eficaz.
- 5.4. Tendo em vista a existência, neste TRT5, de diversas áreas utilizadas para o convívio laboral dos servidores, áreas de guarda, produção e consumo de alimentos, identificam-se como

necessárias as ações de prevenção e higienização, no combate de insetos e roedores.

5.5. Tendo em vista a necessidade de se promover ações que visem a redução dos impactos ao meio ambiente e a saúde das pessoas, que evitem danos aos móveis, equipamentos e às instalações físicas das edificações, bem como que observem as normas específicas quanto ao descarte de produtos e materiais, resta indispensável a execução do serviço por pessoal especializado.

5.6. Em grande parte das Unidades do TRT5, localizadas no interior do Estado da Bahia, existe vizinhança de áreas verdes que favorecem a proliferação de diversas pragas urbanas. Diante disso, identifica-se como necessária a execução destes serviços de forma constante e periódica.

5.7. Os serviços serão realizados, **quadrimestralmente**, e definidos conforme as características físicas dos edifícios.

5.8. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO.** A demanda será em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização** em todos os edifícios do TRT5, localizados no interior do Estado da Bahia. Os serviços serão prestados conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.9. **CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.10. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das vedações, previstas no art. 3º do aludido decreto.

5.11. **VÍNCULO.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. **TRATAMENTO DIFERENCIADO.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o objeto é considerado indivisível.

5.13. **MODELO DE EXECUÇÃO.** Consoante o art. 15 da IN 05/2017, o modelo de execução contratual é caracterizado pela prestação de serviços dos de forma contínua, entendidos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.14. **CONSÓRCIO.** Considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato, enquanto serviço prestado por mão de obra dedicada, da amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço não se justifica a constituição de consórcios para atender a demanda da Administração.

5.15. **VIGÊNCIA.** **O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.**

5.15.1. **O serviço é essencial e a extensão do prazo garante sua continuidade reduzindo o risco de interrupção, além de contribuir com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo, inclusive o custo de mobilização.**

5.16. **INSUMOS.** Compõem o objeto desta licitação, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração.

5.17. Antes de cada aplicação, a empresa contratada deverá fornecer à fiscalização do TRT5 os seguintes documentos:

5.17.1. Lista com os nomes e RG dos funcionários que realizarão os serviços, especialmente os dados do Responsável Técnico pelo serviço;

5.17.2. Ficha técnica de cada um dos produtos químicos utilizados no serviço (inseticidas, iscas e estratégias de controle), onde conste a composição química, possíveis antídotos, além de detalhes sobre o funcionamento dos produtos, bem como os Responsáveis Técnicos pela sua formulação;

5.17.3. Lista constando dados dos veículos que eventualmente terão acesso ao estacionamento do TRT5, utilizados no transporte do pessoal, ferramentas, EPIs, aplicadores, pulverizadores e armadilhas utilizados na realização dos serviços;

5.17.4. Apresentar o receituário 24 (vinte e quatro) horas antes das datas marcadas para início da execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas, bem como, documento especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, hora de aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

5.18. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A proposta será julgada considerando o critério de MENOR VALOR GLOBAL.

5.19. **PROPOSTAS.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I. A contratada deverá praticar os preços descritos na sua proposta apresentada durante o processo licitatório, nos quais estarão incluídas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos insumos e realização dos serviços.

5.20. **OS PROFISSIONAIS.** Os requisitos, atribuições e responsabilidades específicas dos profissionais serão listados no Termo de referência.

5.21. **Exame dos normativos:** foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

NORMATIVO	DESCRIÇÃO	IMPACTO NA DEMANDA
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Lei de Licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
IN SEGES/MPDG nº 5/2017;	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional	Regulamenta a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
Resolução CSJT nº 310/2021;	Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade

	nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus	
IN SLTI/MPOG nº 1/2010;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda
Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações	Confere aplicabilidade concreta à contratação dos critérios de sustentabilidade
RDC 622/2022 da ANVISA	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências	Regula a execução do serviço, quanto ao registro e inscrição, na entidade profissional competente, pelo licitante (da pessoa jurídica da empresa e do profissional responsável técnico), ao licenciamento ambiental para exercício da atividade, aos componentes da fórmula química dos produtos a serem usados, bem como aos procedimentos e práticas operacionais referentes à redução dos impactos ao meio ambiente e à saúde do consumidor, seja em relação ao isolamento e sinalização das áreas, durante a execução, seja em relação ao descarte.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os serviços serão realizados, quadrimestralmente, nos edifícios do TRT5, localizados no interior do Estado da Bahia, e definidos, em cada local, por suas características físicas. Totalizando 150 aplicações em 20 (vinte) meses de contrato. Dimensionamento efetuado com base na contratação da desinsetização da Capital contida no Proad 5754/2022.

## 7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos e cotação direta com fornecedores, formando uma cesta de preços. A estimativa de preços será **sistemizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo.**

7.2. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal para esta contratação, o quadro com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as

unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.1, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

7.2.1. Para efeito de obtenção da estimativa de custo foi pesquisado o preço cobrado do serviço por metro quadrado, com o qual se obtém o preço por aplicação em cada imóvel.

7.3. A classificação dos valores estimados como sigilosos ou não nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, constará na planilha de custos.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A descrição da solução é a seguinte: Contratação dos serviços contínuos de **desinsetização, desratização e descupinização** nas dependências físicas dos edifícios onde estão instaladas as Unidades do TRT5, localizados no interior do Estado da Bahia.

9.1.1. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos, EPIs, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato.

Quadro 3 – Dimensionamento da demanda

SEQ	Descrição/Local	Área Interna (m <sup>2</sup> )	Área Externa (m <sup>2</sup> )	Área Total p/Unidade (m <sup>2</sup> )	Quantidade de aplicações
					20 meses de contrato
1	ALAGOINHAS	1.424,47	3.584,73	5.009,20	5
2	BARREIRAS	573,00	1.565,00	2.138,00	5
3	BOM JESUS DA LAPA	565,72	1.186,10	1.751,82	5
4	BRUMADO	667,75	773,58	1.441,33	5
5	CAMAÇARI	1.572,00	1.570,00	3.142,00	5
6	CANDEIAS	573,00	2.303,00	2.876,00	5
7	CONCEIÇÃO DO COITÉ	609,47	675,87	1.285,34	5
8	CRUZ DAS ALMAS	443,00	539,00	982,00	5
9	EUCLIDES DA CUNHA	337,00	487,77	824,77	5
10	EUNÁPOLIS	573,00	2.810,00	3.383,00	5
11	FEIRA DE SANTANA	1.381,00	1.116,70	2.497,70	5
12	GUANAMBI	573,00	590,00	1.163,00	5
13	ILHÉUS	930,23	1.367,00	2.297,23	5
14	IPIAÚ	573,00	1.823,66	2.396,66	5
15	IRECÊ	588,00	2.390,00	2.978,00	5
16	ITABERABA	315,94	353,00	668,94	5

17	ITABUNA	1.896,00	1.663,59	3.559,59	5
18	ITAPETINGA	882,02	586,34	1.468,36	5
19	JACOBINA	565,72	1.079,45	1.645,17	5
20	JEQUIÉ	565,72	2.508,82	3.074,54	5
21	JUAZEIRO	870,00	1.158,00	2.028,00	5
22	PAULO AFONSO	648,27	1.472,00	2.120,27	5
23	PORTO SEGURO	565,72	1.413,60	1.979,32	5
24	SANTO AMARO	580,95	1.814,86	2.395,81	5
25	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	443,00	262,00	705,00	5
26	SENHOR DO BONFIM	671,00	740,00	1.411,00	5
27	SIMÕES FILHO	823,00	762,79	1.585,79	5
28	TEIXEIRA DE FREITAS	565,72	896,15	1.461,87	5
29	VALENÇA	565,72	934,00	1.499,72	5
30	VITÓRIA DA CONQUISTA	1.320,00	2.741,87	4.061,87	5
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				<b>63.831,30</b>	

\* Áreas fornecidas pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Verifica-se a contratação dos serviços contínuos de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências físicas dos edifícios onde estão instaladas as Unidades do TRT5, localizados na Capital do Estado da Bahia (PROAD 5754/2022).

## 11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual do TRT5 com o código, TRT5-PCA2023-064-CSAC05.

11.2. A solução proposta para esta contratação está amparada na necessidade de preservar as instalações físicas do Órgão, e assim condiz com o Planejamento Estratégico deste Regional, quanto à sua Infraestrutura física, quando, de certa forma, busca também “Garantir a infraestrutura e segurança adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e judiciais”. Portanto, a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PEI TRT5) para o sexênio 2021/2026, aprovado através da Resolução Administrativa TRT5 nº 14/2021.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação dos serviços contínuos de **desinsetização, desratização e descupinização** nas dependências físicas dos edifícios onde estão instaladas as Unidades do TRT5, localizados no interior do Estado da Bahia, pretende o controle efetivo as pragas urbanas, promovendo um ambiente de trabalho salubre para os seus magistrados, servidores, jurisdicionados, prestadores de serviços e público em geral, bem como evitar danos aos móveis, equipamentos e às instalações físicas das edificações.



### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não se verifica a necessidade de providências a serem adotadas para a execução dos serviços. Já existe uma logística estabelecida para serviços nas Unidades do interior, objeto de outros contratos. Fica claro que a contratação pretendida é uma mera ampliação da prestação dos serviços, para atender às necessidades da Administração.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/ AÇÕES MITIGATÓRIAS**

14.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. Caberá à Contratada empregar na execução dos serviços apenas produtos comprovadamente eficazes e de qualidade superior, (gel, pó químico, inseticida ou iscas) conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e Municipal.

14.3. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

14.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados da contratada, dos servidores ou dos usuários do TRT5.

14.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual EPIs, pelo pessoal empregado no serviço, sob pena de responsabilização em caso de acidentes com seus empregados ou a produção de danos ao contratante ou a terceiros.

14.5.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, além de fiscalizar o uso do EPI;

14.5.2. Recolher, transportar e descartar todo o resíduo, embalagens vazias, restos de material e aplicadores, resultantes do serviço prestado em local apropriado, obedecendo a legislação ambiental vigente.

### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável, para atender a demanda de controle de pragas urbanas, é a contratação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização das Unidades do TRT5 localizadas no interior do Estado da Bahia.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*

**ADRIANA RAYNAL FLORIANO**

Analista Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC  
*Integrante Técnico*

*Assinado eletronicamente*

**ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA**

Analista Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC  
*Integrante Técnico*

*Assinado eletronicamente*

**ARIANA LOYOLA DA SILVA PRATA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos  
*Integrante Administrativa*

*Assinado eletronicamente*

**MARCIO LUIS SANTOS COSTA**

Diretor da CSAC  
Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda